



Esporte Clube
SÃO BENTO



Conselho
DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta e autoriza a Diretoria Executiva do clube, conforme apreciado em Reunião Extraordinária ocorrida no último dia 30 de junho de 2022 a celebração de renegociação de débitos além dos períodos da gestão.

O PRESIDENTE do Conselho Deliberativo do Esporte Clube São Bento, no uso das atribuições, em resposta a sugestão feita pela Diretoria Executiva em reunião extraordinária deste Conselho, ocorrido no último dia 25 de novembro de 2021, sobre a atual demanda de renegociação de passivos judiciais e extrajudiciais do clube que implica na iminente necessidade de extensão dos prazos de pagamento dos mesmos para além do mandato da atual gestão, devido às limitações orçamentárias, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º do Estatuto Social do Esporte Clube São Bento, que diz das despesas do clube, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49º do mesmo estatuto, que confere a este Conselho autorizar a celebração de contratos de duração superior ao exercício do mandato, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90º do referido estatuto, que diz dos princípios das ações a serem seguidos pelo clube, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 109º que confere a este Conselho a resolução de casos omissos aos presentes no Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º - Pela **AUTORIZAÇÃO** da celebração de renegociação de débitos em até 60 meses, desde que enquadradas nos seguintes requisitos:

- I. Comprovação de disponibilidade financeira e que não comprometa a continuidade Operacional;
- II. Seja destinada para a eliminação do débito;
- III. Tenha caráter Judicial, Extrajudicial, ou seja, parte de algum programa de refinanciamento de débitos;
- IV. Esteja juridicamente firmada pelas partes por meio de contrato ou documento que justifique o acordo;
- V. Seja vantajoso para o clube;

www.ecsaobento.com.br



(15) 3329 3507



Sede Social e Administrativa
Rua Cel. Nogueira Padilha, 657
Sorocaba • SP • CEP 18020-000



CNPJ: 71.858.054/0001-30





Esporte Clube
SÃO BENTO



Conselho
DELIBERATIVO

Art. 2º - Fica definido que a Diretoria Executiva comunicará ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal em até 7 (sete) dias corridos após realizar a renegociação por meio de ofício detalhando o cumprimento de cada um dos requisitos supracitados, acompanhado do demonstrativo de pagamentos, com valores, datas e a apresentação do contrato celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os documentos serão avaliados pelo Conselho Fiscal que apresentará um parecer em até 30 dias após o recebimento dos documentos que será apreciado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - Caso não sejam cumpridos os requisitos supracitados ou ainda comprovada a irregularidade do processo, será criada, pelo Conselho Deliberativo, uma Comissão Interna de Sindicância para apuração das não conformidades;

§ 2º - Caso seja conferida a irregularidade, o Conselho Deliberativo deverá fazer uso dos instrumentos presentes no Estatuto Social sobre as práticas de Atos Ilícitos;

Art. 4º - A resolução entra em vigor a partir da data da aprovação em reunião do Conselho Deliberativo.

Sorocaba, 30 de junho de 2022

Vinícius Atilio Rostelato de Miranda
Presidente do Conselho Deliberativo

www.ecsaobento.com.br



(15) 3329 3507



Sede Social e Administrativa
Rua Cel. Nogueira Padilha, 657
Sorocaba • SP • CEP 18020-000



CNPJ: 71.858.054/0001-30





Esporte Clube
SÃO BENTO



Conselho
DELIBERATIVO



www.ecsaobento.com.br



(15) 3329 3507



Sede Social e Administrativa
Rua Cel. Nogueira Padilha, 657
Sorocaba • SP • CEP 18020-000



CNPJ: 71.858.054/0001-30

